

1 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 008, DO CONSELHO DE**  
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos onze dias do mês de  
3 julho do ano de dois mil e treze, às dezoito horas e cinquenta minutos, em segunda e última  
4 convocação, iniciou-se a sessão, convocada extraordinariamente em cinco de julho do ano em  
5 curso, na nova sede do CAU/PB localizada na Avenida Guarabira, número mil e duzentos,  
6 bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a presidência da Arquiteta e Urbanista Cristina**  
7 **Evelise Vieira Alexandre.** Estiveram presentes os conselheiros Valder de Souza, Valéria von  
8 Buldring, Carmen Etienne, Juliane Lins, Amaro Muniz, Glauco Brito, e Márcia Barreiros  
9 suplente do conselheiro Paulo Mota que justificou sua ausência em virtude de problema de  
10 saúde de sua mãe. Participaram como convidados o assessor jurídico Welison Silveira e a  
11 gerente geral Andréia Solha. Aberta a sessão, a presidente agradeceu a presença de todos e  
12 falou da satisfação em estarem reunidos, pela primeira vez, na nova sede que ainda está em  
13 fase de instalação, iniciando as deliberações na ordem que segue. **Ordem do dia I: Discutir**  
14 **sobre o requerimento da decretação de nulidade da homologação do Regimento Interno**  
15 **do CAU/PB, bem como, de todos os atos decorrentes da citada homologação, e**  
16 **determinação da imediata recondução do Arquiteto e Urbanista Fábio Ramos de Queiroz**  
17 **ao cargo de Vice-Presidente do CAU/PB, assegurando-lhe o direito ao cumprimento**  
18 **integral do mandato e função para o qual legalmente foi eleito, objeto do Processo**  
19 **Administrativo Número Sessenta e Oito de Dois Mil e Treze -** A presidente fez a leitura do  
20 requerimento direcionado ao Plenário do CAU/PB e de todos os anexos apensos ao processo,  
21 com vistas a historiar os fatos antes do julgamento do mérito da matéria pelos conselheiros  
22 presentes. Na ocasião, a presidente fez dois destaques em relação ao ponto dois do  
23 requerimento: primeiro, afirmou que os únicos cargos que a Lei 12.378/2010 determina o  
24 prazo de três anos de mandato são os de presidente e de conselheiros, e que seu mandato não  
25 foi fundamentado no Regimento Interno Provisório, como ocorreu com o cargo de vice-  
26 presidente; segundo, falou que ficou omissa no texto do requerimento que ela também foi  
27 eleita por unanimidade. Na sequência, a presidente relatou as etapas do processo de  
28 reformulação estatutária dando ênfase ao trabalho sério da comissão formada para tal fim e  
29 lendo os e-mails trocados entre a comissão, a presidência, os conselheiros do CAU/PB e o  
30 CAU/BR nessa fase de alteração do Regimento Interno. Em seguida, passou a palavra ao  
31 assessor Welison Silveira. **Ordem do dia II: Apreciação e aprovação do Parecer da**  
32 **Assessoria Jurídica do CAU/PB, aprovado pela Diretoria na Reunião Ordinária Número**  
33 **Onze, de quatro de julho do ano em curso –** O assessor relatou seu opinamento jurídico  
34 sobre o requerimento do conselheiro Fábio Queiroz, através de um histórico processual desde a  
35 aprovação do Regimento Interno até a sua modificação e seus efeitos. Disse que o  
36 requerimento pede a nulidade do Estatuto do CAU/PB e que foi endereçado primeiro ao  
37 CAU/BR que se pronunciou dizendo que é competência do CAU/PB analisar a matéria, em  
38 primeiro grau, cabendo recurso do requerente ao CAU/BR. Explicando o rito processual, falou  
39 que a presidência analisou o requerimento e encaminhou o processo à Assessoria Jurídica que  
40 apensou os documentos necessários e opinou juridicamente sobre o tema, antes da deliberação  
41 do Conselho Diretor e do Plenário. No relato dos fatos, disse que é prerrogativa de cada  
42 CAU/UF reformular seu regimento, dentro do prazo fixado em lei, e que o CAU/PB criou uma  
43 Comissão Especial para tal reformulação composta pelos conselheiros Glauco Brito, Valéria  
44 von Buldring, por ele assessor jurídico e que contaram também com a grande colaboração do  
45 Conselheiro Federal e Primeiro Vice-Presidente do CAU/BR Antônio Francisco. Falou que,  
46 durante o processo de reforma estatutária, vários e-mails foram trocados solicitando a  
47 colaboração dos conselheiros no envio de sugestões e que, na primeira minuta aprovada pela  
48 comissão, o cargo de vice-presidente ficou inalterado, porém, na Plenária Número Treze de  
49 vinte de novembro de dois mil e doze, os próprios conselheiros trouxeram à baila a discussão  
50 da criação do cargo de segundo vice-presidente e sua eleição, em virtude da fala do conselheiro  
51 Fábio Queiroz que pôs seu cargo à disposição alegando falta de tempo para assumir

52 responsabilidades, participar mais das atividades do Conselho e que, se o cargo de vice-  
53 presidente passasse a exigir mais participação dele, estaria inadequado para o cargo. Diante  
54 disso, o conselheiro Antônio Francisco esclareceu não ser razoável anular o mandato de três  
55 anos do vice-presidente por se tratar de direito adquirido. A conselheira Valéria lembrou que  
56 mesmo diante da fala do conselheiro federal os conselheiros presentes naquele dia, exceto, o  
57 conselheiro Fábio Queiroz aprovaram a criação do cargo de segundo vice-presidente,  
58 objetivando auxiliar melhor a Presidência. O assessor Welison falou que, ao final dessa  
59 plenária, saiu o primeiro documento que foi enviado ao CAU/BR e que a COA-CAU/BR  
60 restituiu o documento recomendando algumas alterações no texto para se adequar ao  
61 Regimento Geral daquele Conselho. O assessor alertou que os e-mails foram trocados de forma  
62 pública e que, em nenhum momento, a comissão passou um documento diverso do aprovado  
63 em Plenário. Disse que foram feitas as adequações sugeridas, inclusive no que tange ao artigo  
64 cento e sessenta que dispõe sobre a eleição de primeiro e segundo vice-presidentes (desde que  
65 fossem coordenadores de comissão) e a consequente extinção do cargo de vice-presidente com  
66 base no Regimento Interno Provisório. Seguindo a explicação, o assessor disse que ao chegar à  
67 versão final do Regimento Interno, antes da aprovação pelo Plenário do CAU/PB, a minuta foi  
68 encaminhada, eletronicamente, para os conselheiros solicitando que enviassem seus destaques  
69 e os mesmos não se manifestaram no prazo estipulado, o que foi entendido como uma  
70 aprovação tácita. Superada a questão das alterações, modificações e evolução do texto do  
71 Regimento Interno, o assessor Welison passou a relatar a primeira questão no requerimento  
72 que foi a falta de quórum qualificado, necessário para votação do Regimento Interno. Informou  
73 que durante o processo de reformulação, o regimento em vigor era o provisório e este exigia a  
74 maioria absoluta ou quórum qualificado para votação de alteração estatutária. Explicou que a  
75 Sessão Extraordinária Número Cinco de Dois Mil e Treze de primeiro de fevereiro - que  
76 aprovou o texto final do Regimento Interno - teve o quórum presencial para início da reunião,  
77 com cinco presenças, mas não teve o quórum qualificado para votação e que, devido a tal  
78 inobservância, gerou, a princípio, uma nulidade relativa, a depender de nova decisão do  
79 Plenário do CAU/PB em convalidar ou não os atos já praticados desde a homologação do  
80 Regimento Interno pelo Plenário do CAU/BR. Explicou que, caso não haja convalidação todos  
81 os atos praticados serão nulos desde a origem e o conselheiro Fábio Queiroz terá direito de  
82 retorno ao cargo, porém, se o Plenário decidir por votar e aprovar o Regimento Interno da  
83 forma que foi apresentando anteriormente, convalidando os atos decorrentes, não há que se  
84 falar em recondução porque o cargo foi extinto. Após o relatório da Assessoria Jurídica, a  
85 presidente abriu as inscrições para a discussão da matéria exposta e o conselheiro Amaro  
86 Muniz iniciou dizendo que o vício detectado não pode, em nenhuma hipótese, ser taxado como  
87 um vício proposital porque uma instância maior como o CAU/BR homologou o estatuto sem  
88 observar tal falha e que, no seu entender, quando há uma falha generalizada a culpa deve ser  
89 dissolvida. Falou que o mecanismo de correção será uma nova votação e a consequente  
90 convalidação dos atos já praticados e disse não ver óbice em os conselheiros presentes  
91 convalidarem o Regimento Interno em vigor porque foi fruto de um trabalho sério. Lembrou  
92 que em reuniões anteriores, sugeriu ao conselheiro licenciado Fábio Queiroz se candidatar a  
93 primeiro ou segundo vice-presidente do Conselho, após preencher os requisitos exigidos.  
94 Ratificou que, durante o processo de reformulação, foram solicitados destaques e que o  
95 conselheiro requerente não fez as observações de correções que agora pleiteia. Por fim, disse  
96 acreditar que as possibilidades conciliatórias se extinguíram. A conselheira Carmen seguiu o  
97 entendimento do conselheiro Amaro e disse que, em reuniões anteriores, os conselheiros Fábio  
98 Queiroz e Paulo Mota disseram ter recebido as minutas do Regimento Interno, mas que não  
99 tinham lido na íntegra. O conselheiro Glauco complementou dizendo que ele próprio  
100 apresentou, em data show, as modificações no Regimento Interno e destacou a questão dos  
101 cargos vice-presidentes aos conselheiros presentes à sessão de aprovação do texto final. O  
102 conselheiro Valder também concordou com o conselheiro Amaro e, diante de tudo o que foi

103 exposto, falou já ter uma posição definida. Solicitou que ficasse registrado que os conselheiros  
104 presentes se reuniram para votar, aprovar e convalidar o Regimento Interno, com vistas a  
105 corrigir a falta de quórum qualificado porque a não convalidação anularia todos os atos  
106 decorrente e isso seria prejudicial ao Conselho. A presidente esclareceu que não se pode falar  
107 em direito adquirido em se tratando de um documento provisório e que, à época, ela fez o  
108 convite ao conselheiro Fábio Queiroz para que coordenasse a Comissão de Organização e  
109 Administração – COA-CAU/PB, tornar-se diretor e que, dessa forma, ele estaria apto a se  
110 candidatar a um dos cargos de vice-presidente e ele disse que não ter disponibilidade para tal.  
111 A presidente ressaltou que não se pode desqualificar o trabalho da comissão, em detrimento da  
112 falta de leitura por parte dos conselheiros das minutas trabalhadas. Informou, ainda, que a  
113 Presidência enviou ofício ao conselheiro Fábio, no dia quatro de julho, dando ciência da  
114 decisão de Diretoria e do Parecer Jurídico sobre seu requerimento e o conselheiro respondeu  
115 dizendo que não solicitou parecer da Assessoria Jurídica e, sim, a deliberação de seu  
116 requerimento pelo Plenário que é formado por arquitetos e urbanistas. A presidente falou que a  
117 falta da leitura do parecer citado levou ao não conhecimento da realização da presente plenária  
118 e que, o conselheiro poderia ter voltado da licença e ter sido convocado para exercer seu direito  
119 à voz e voto, pelo que lamentou visto ser um colega que, por vezes, colaborou com ideias  
120 proativas. **Após a matéria ser totalmente esclarecida, foi posta em regime de votação e o**  
121 **Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/PB e seus**  
122 **encaminhamentos, bem como, aprovou por unanimidade o Regimento Interno em vigor**  
123 **da forma como foi apresentado à época, inclusive convalidando todos os atos decorrentes**  
124 **praticados desde sua homologação pelo CAU/BR, em oito de fevereiro de dois mil e treze,**  
125 **agora com observância ao quórum qualificado.** Às vinte horas e quinze minutos foi  
126 facultada a palavra e, não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão,  
127 determinando a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada  
128 por mim Geane Lima de Albuquerque, Secretária deste Conselho, e assinada pelo presidente da  
129 sessão e pelos conselheiros que se fizeram presentes.

130

131 **Arq. e Urb. CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE**

132 Presidente do CAU/PB \_\_\_\_\_

133

134 **GEANE LIMA DE ALBUQUERQUE**

135 Secretária Geral do CAU/PB \_\_\_\_\_

136

137 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

138

139 **Arq. e Urb. Valéria von Büldring** \_\_\_\_\_

140

141 **Arq. e Urb. Carmen Etienne O. Mello** \_\_\_\_\_

142

143 **Arq. e Urb. Valder de Souza Filho** \_\_\_\_\_

144

145 **Arq. e Urb. Juliane Lins dos S. Abrantes** \_\_\_\_\_

146

147 **Arq. e Urb. Glauco Rodrigo de Brito** \_\_\_\_\_

148

149 **Arq. e Urb. Márcia M<sup>a</sup> Leite Barreiros Visani** \_\_\_\_\_

150

151 **Arq. e Urb. Amaro Muniz Castro** \_\_\_\_\_